LEI Nº 2.908 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Concede reajuste aos membros do Conselho Tutelar do Município de Januária/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de **5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)** sobre o valor do salário base dos membros do Conselho Tutelar do Município de Januária/MG.

Art. 2º O percentual de reajuste estabelecido no artigo 1º tem como fundamento o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de abril de 2024 a março de 2025**,** como forma de recomposição inflacionária da remuneração dos conselheiros tutelares.

Art. 3º Esta Lei fundamenta-se na Lei nº 2.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a estrutura, logística e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Januária/MG, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.788, de 11 de abril de 2023**,** e em conformidade com o Decreto nº 5.162, de 12 de janeiro de 2024**,** que nomeou e empossou os atuais conselheiros tutelares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
Em 22 de outubro de 2025.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração